



SP	MAUÁ	352940	1	0
SP	MIGUELOPOLIS	352970	2	2
SP	MONGAGUA	353110	4	0
SP	PATROCÍNIO PAULISTA	353630	3	2
SP	PERUIBE	353760	2	0
SP	PINDAMONHANGABA	353800	4	3
SP	PIRACAJÁ	353860	1	0
SP	PIRAJUL	353890	2	2
SP	PORTO FERREIRA	354070	2	0
SP	PRESIDENTE ALVES	354110	2	0
SP	RIO GRANDE DA SERRA	354410	2	0
SP	RUBINEIA	354450	1	1
SP	SALTO DE PIRAPORA	354530	5	0
SP	SANTA ALBERTINA	354570	1	1
SP	SANTO ANDRÉ	354780	1	0
SP	SANTO ANTONIO DE POSSE	354800	3	1
SP	SANTO ANTONIO DO ARACANGUA	354805	1	0
SP	SANTOPOLIS DO AGUAPEI	354840	1	1
SP	SÃO CARLOS	354890	1	0
SP	SOROCABA	355220	1	0
SP	TAUBATÉ	355410	1	0
SP	TRES FRONTEIRAS	355490	1	0
SP	VARGEM GRANDE DO SUL	355640	2	0
SP	VISTA ALEGRE DO ALTO	355690	1	0
PR	ANDARAÍ	410110	2	0
PR	BALSAS NOVA	410220	3	3
PR	CANTAGALO	410445	1	1
PR	CARLOS POLÍS	410470	3	0
PR	CASCABEL	410480	1	1
PR	CATANDUVAS	410500	2	1
PR	CRUZ MACHADO	410680	3	0
PR	CURITIBA	410700	1	0
PR	ENGENHEIRO BELTRÃO	410750	1	1
PR	FLORESTOPOLIS	410800	1	0
PR	FOZ DO IGUAÇU	410830	1	0
PR	GUARAPUAVA	410940	1	0
PR	JACAREZINHO	411180	1	0
PR	MAUÁ DA SERRA	411575	1	0
PR	NOVA LONDRINA	411710	1	1
PR	NOVA SANTA ROSA	411722	1	0
PR	PAICANDU	411750	1	1
PR	PRIMEIRO DE MAIO	412050	1	1
PR	QUEDAS DO IGUAÇU	412090	1	0
PR	QUINTA DO SOL	412110	1	0
PR	QUITANDINHA	412120	1	0
PR	RIBEIRÃO CLARO	412180	1	1
PR	SANTA LÚCIA	412382	1	0
PR	SÃO JERÔNIMO DA SERRA	412470	1	1
PR	SIQUEIRA CAMPOS	412660	1	0
PR	TAPEJARA	412680	1	0
PR	TRES BARRAS DO PARANÁ	412785	4	3
PR	TUPASSU	412795	1	1
PR	ALTO PARAÍSO	412862	2	2
PR	VIRMOND	412865	2	2
SC	AURORA	420190	2	1
SC	BLUMENAU	420240	12	0
SC	CUNHATÁ	420475	1	1
SC	FORMOSA DO SUL	420543	1	1
SC	PAIHOÇA	421190	2	0
SC	SANGÃO	421545	5	4
SC	SEARA	421750	1	0
RS	AMARAL FERRADOR	430063	1	1
RS	ARAMBARE	430085	1	0
RS	ARROIO DO MEIO	430100	1	0
RS	BAGE	430160	1	1
RS	CACIQUE DOBLE	430320	1	1
RS	CAPELA DE SANTANA	430468	1	1
RS	CARLOS GOMES	430485	1	1
RS	EL DORADO DO SUL	430676	2	0
RS	ENCANTADO	430680	3	2
RS	ERVAL SECOS	430730	3	2
RS	FORMIGUEIRO	430840	1	0
RS	GRAMADO	430910	1	0
RS	IVOTI	431080	1	0
RS	LAVRAS DO SUL	431150	2	0
RS	MATA	431210	2	1
RS	PASSO FUNDO	431410	3	0
RS	RIOZINHO	431575	2	2
RS	ROLANTE	431600	2	1
RS	SANANDUVA	431660	1	0
RS	SANTA CRUZ DO SUL	431680	1	0
RS	SÃO JOSÉ DO NORTE	431850	1	0
RS	SÃO SEBASTIAO DO CAI	431950	1	0
RS	TAQUARA	432120	2	0
RS	TUPANDI	432225	1	1
RS	VIADUTOS	432290	2	0
RS	VIAMÃO	432300	15	1
RS	XANGRI-LÁ	432380	2	2
MS	CAMPO GRANDE	500270	1	0
MS	INOCÊNCIA	500440	1	1
MS	JARDIM	500500	3	0
MS	SANTA RITA DO PARDO	500755	2	1
MT	ACORIZAL	510010	2	1
MT	ALTA FLORESTA	510025	1	1
MT	ARAGUAÍ	510120	1	1
MT	BARRA DO BUGRES	510170	1	0
MT	CAMPOS DE JÚLIO	510268	1	0
MT	COLÍZIA	510325	5	0
MT	CUIABÁ	510340	2	0
MT	NOVA UBIRATÁ	510624	1	1
MT	PEDRA PRETA	510637	1	1
MT	PEIXOTO DE AZEVEDO	510642	1	1
MT	PONTES E LACERDA	510675	2	0
MT	SANTA TEREZINHA	510777	2	2
MT	TORIXOREU	510820	2	2
GO	ACRÉZUA	520013	1	0
GO	CALDASINHA	520455	1	0
GO	CAMPO ALEGRE DE GOIÁS	520480	2	2

GO	CRISTALINA	520620	1	0
GO	FAINA	520753	1	1
GO	HIDROLINA	520980	1	0
GO	LUZIANIA	521250	6	3
GO	MINÉIROS	521310	1	0
GO	NOVO GAMA	521523	1	0
GO	NOVO PLANALTO	521525	1	0
GO	ORIZONA	521530	1	1
GO	PIRENÓPOLIS	521730	2	1
GO	PORANGATU	521800	1	0
GO	SANTA CRUZ DE GOIÁS	521920	1	0
GO	TRINDADE	522140	1	0
GO	URUANA	522170	1	0
BA	AMÉRICA DOURADA	290115	0	1
TOTAL		332	697	305

PORTARIA Nº 444, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017

Estabelece a redução de recursos do Limite Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade do Estado de Mato Grosso.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 1.322/GM/MS, de 27 de junho de 2012, que estabelece recursos a serem incorporados ao Limite Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade do Estado de Mato Grosso, destinado à expansão da oferta de serviços à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS), e

Considerando a Portaria nº 844/SAS/MS, de 11 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido a redução de recurso financeiro, no montante anual de R\$ 16.262.820,62 (dezois milhões, duzentos e sessenta e dois mil oitocentos e vinte reais e sessenta e dois centavos), do Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Os recursos deixarão de onerar o orçamento do Ministério da Saúde - Programa de Trabalho 10.302.2015.8585- 0000 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CARLOS FIGUEIREDO NARDI

PORTARIA Nº 445, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017

Suspende a transferência do incentivo financeiro referente a Unidade Odontológica Móvel (UOM) nos municípios com ausência de alimentação do SIA/SUS.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art.87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 2.371/GM/MS, de 7 de outubro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o componente móvel da Atenção à Saúde Bucal - Unidade Odontológica Móvel (UOM);

Considerando a Portaria nº 334/SAS/MS, de 7 de outubro de 2009, que atualiza no Sistema Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), a Tabela do Tipo de Estabelecimento, alterando o tipo de Estabelecimento 40 - Unidade Móvel Terrestre, criando o subtipo de estabelecimento 40.01 - Odontológica;

Considerando o disposto na Portaria nº 3.462/SAS/MS, de 11 de novembro de 2010, que estabelece critérios para alimentação dos Bancos de Dados Nacionais dos Sistemas de Informação da Atenção à Saúde;

Considerando os esforços do Ministério da Saúde pela transparência nos repasses de recursos para a Atenção Básica e a responsabilidade pelo monitoramento da utilização dos recursos da Atenção Básica transferidos para Municípios e Distrito Federal; e

Considerando a avaliação realizada pela Coordenação-Geral de Saúde Bucal/DAB/SAS/MS, dos dados extraídos do Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA/SUS), relativos à produção odontológica nas Unidades Odontológicas Móveis (UOM), no período de dezembro de 2015 a novembro de 2016, resolve:

Art. 1º Fica suspensa, a partir da competência de dezembro de 2016, a transferência do incentivo financeiro referente à Unidade Odontológica Móvel (UOM) dos municípios que não alimentaram de modo regular o Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA/SUS) durante o período de dezembro de 2015 a novembro de 2016, conforme relação constante do anexo a esta Portaria.

Art. 2º As suspensões das transferências ora formalizadas perdurará até a adequação das irregularidades na alimentação do Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA/SUS) por parte dos municípios.

Art. 3º Os municípios poderão solicitar os créditos retroativos, conforme fluxo estabelecido na Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, Anexo I, Subitem 3 do capítulo "Sobre o processo de implantação, credenciamento, cálculo dos tetos das equipes de atenção básica e do financiamento do bloco de atenção básica".

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir da competência dezembro de 2016.

ANTONIO CARLOS FIGUEIREDO NARDI

ANEXO

UF	IBGE	MUNICÍPIO	UOM
AP	160023	Ferreira Gomes	
BA	291130	Gentio do Ouro	
BA	291535	Itaguacu da Bahia	
BA	293360	Xique-Xique	
BA	290160	Antas	
BA	292340	Palmas de Monte Alto	
BA	290450	Brotas de Macaúbas	
BA	292430	Piatã	
BA	292600	Remanso	
BA	290270	Barra	
BA	291310	Ibititá	



BA	292170	Morro do Chapéu		
BA	292225	Muquém de São Francisco		
BA	290210	Araci		
GO	520552	Colinas do Sul		
GO	521490	Nova Roma		
GO	520753	Faina		
MG	312030	Cristália		
MG	315600	Rio Vermelho		
MS	500124	Aral Moreira		
MS	500755	Santa Rita do Pardo		
MT	510269	Canabrava do Norte		
MT	510550	Vila Bela da Santíssima Trindade		
PA	150370	Itupiranga		
PA	150200	Cachoeira do Arari		
PA	150080	Ananindeua		
PE	260392	Carnaubeira da Penha		
PE	260875	Lagoa Grande		
PI	220570	Luís Correia		
PI	220323	Currais		
PI	220105	Assunção do Piauí		
PR	412250	Roncador		
RO	110010	Guajará-Mirim		
RS	431915	São Miguel das Missões		
RS	432020	Seberi		
RS	431980	São Vicente do Sul		
RS	431450	Pimheiro Machado		
SP	355180	Sete Barras		
TO	171800	Porto Alegre do Tocantins		
TOTAL		393939		339

PORTARIA Nº 446, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017

Aprova o repasse de recursos para Estados e Distrito Federal, a título de financiamento, referente a janeiro, fevereiro e março de 2017, para aquisição de medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica conforme Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Portaria nº 837/GM/MS, de 23 de abril de 2009, que altera e acrescenta dispositivos à Portaria nº 204/GM, de 29 de janeiro de 2007, para inserir o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde na composição dos blocos de financiamento relativos à transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse, regular e automático, de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências.

Considerando a Portaria nº 2.848/GM/MS, de 6 de novembro de 2007, que publica a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS); e

Considerando a Portaria nº 1.554/GM/MS, de 30 de julho de 2013, que dispõe sobre o Componente Especializado da Assistência Farmacêutica e define em seu Anexo IV os procedimentos e os valores dos medicamentos da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS, resolve:

PORTARIA Nº 447, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017

Renova a Qualificação da Central de Regulação das Urgências (CRU), Unidades de Suporte Básico (USB) e Unidade de Suporte Avançado (USA) destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), Regional de Votuporanga (SP) e autoriza a transferência de custeio mensal ao Município.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 1.600/GM/MS, de 7 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no SUS;

Considerando a Portaria nº 1.010/GM/MS, de 21 de maio de 2012, que redefine as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências;

Considerando a Portaria nº 1.473/GM/MS, de 18 de julho de 2013, que redefine as diretrizes para a implantação do serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências;

Considerando a Portaria nº 2.453/GM/MS, de 26 de outubro de 2012, que qualifica a Central de Regulação das Urgências, Unidades de Suporte Básico (USB) e Unidade de Suporte Avançado (USA) do Município de Votuporanga (SP);

Considerando a Portaria nº 138/GM/MS, de 11 de fevereiro de 2015, que renova a Qualificação da Central de Regulação das Urgências (CRU), Regional de Votuporanga (SP) e Unidades de Suporte Básico (USB) e Unidade de Suporte Avançado (USA), Regional de Votuporanga (SP); e

Considerando o Parecer Técnico nº 0015/2017, Coordenação-Geral de Urgência e Emergência/CGUE/DAHU/SAS/MS, resolve:

Art. 1º Fica renovada a qualificação da Central de Regulação das Urgências (CRU), Unidades de Suporte Básico (USB) e Unidade de Suporte Avançado (USA) destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), Regional de Votuporanga (SP), e autoriza a transferência de custeio mensal ao Município, conforme anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. A qualificação será válida por dois anos de acordo com o art. 30, da Portaria nº 1.010/GM/MS, de 21 de maio de 2012, devendo ser renovada mediante novo processo de avaliação.

Art. 2º Esta Portaria tem efeito de renovação de qualificação a partir da competência outubro de 2016

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CARLOS FIGUEIREDO NARDI

Art. 1º Fica aprovado o repasse de recursos aos Estados e ao Distrito Federal, destinado ao financiamento da aquisição de medicamentos previstos no Grupo 06 Subgrupo 04 - Componente Especializado da Assistência Farmacêutica da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS no 1º Trimestre de 2017, conforme valores descritos no anexo a esta Portaria.

§ 1º Os valores foram estabelecidos, considerando as informações aprovadas pelas unidades federadas em setembro, outubro e novembro de 2016 no Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS (SIA/SUS).

§ 2º Para o Estado do Pará foi realizado um ajuste a maior no total de R\$ 792.119,46 (setecentos e noventa e dois mil cento e dezenove reais e quarenta e seis centavos) já que o estado não possuía informação ambulatorial disponível no SIA/SUS para a competência agosto de 2016 até o momento de elaboração da Portaria nº 2.355/GM/MS, de 11 de novembro de 2016. Com os dados disponíveis para esta competência, o valor de repasse pôde ser calculado, possibilitando o referido ajuste, dividido em três parcelas, conforme anexo a esta Portaria.

§ 3º Para o Estado da Paraíba foi realizado um ajuste a maior no total de R\$ 2.167.093,80 (dois milhões, cento e sessenta e sete mil noventa e três reais e oitenta centavos), já que o mesmo reapresentou o valor referente à competência de junho de 2016 e não possuía todas as informações ambulatoriais disponíveis no SIA/SUS para as competências de julho e agosto de 2016 até o momento da elaboração desta Portaria nº 2.355, de 11 de novembro de 2016. Com os dados disponíveis para esta competência, o valor de repasse pôde ser calculado, possibilitando o referido ajuste, dividido em três parcelas, conforme Anexo I a esta Portaria.

Art. 2º O valor total a ser repassado às unidades federadas é de R\$ 192.934.918,80 (cento e noventa e dois milhões, novecentos e trinta e quatro mil novecentos e dezoito reais e oitenta centavos) que corresponde a um valor mensal de R\$ 64.311.639,60 (sessenta e quatro milhões, trezentos e onze mil seiscentos e trinta e nove reais e sessenta centavos).

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar a Funcional Programática 10.303.2015.4705 - Apoio Financeiro para Aquisição e Distribuição de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica, pertencente ao Bloco de Financiamento da Assistência Farmacêutica.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em conformidade com os processos de pagamento instruídos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CARLOS FIGUEIREDO NARDI

ANEXO**Repasse de recursos financeiros no 1º Trimestre de 2017**

Unidade da Federação	Valor médio mensal aprovado em setembro, outubro e novembro de 2016 (R\$)	Ajuste Mensal a Maior (1)	Valor de pagamento de janeiro, fevereiro e março de 2017 (R\$)
Acre	30.925,94		30.925,94
Alagoas	356.933,66		356.933,66
Amapá	9.647,81		9.647,81
Amazonas	434.354,67		434.354,67
Bahia	1.424.826,11		1.424.826,11
Ceará	1.520.853,37		1.520.853,37
Distrito Federal	1.027.233,06		1.027.233,06
Espírito Santo	1.940.532,85		1.940.532,85
Goiás	2.138.755,93		2.138.755,93
Maranhão	612.342,22		612.342,22
Mato Grosso	765.107,88		765.107,88
Mato Grosso do Sul	1.227.308,73		1.227.308,73
Minas Gerais	5.996.721,52		5.996.721,52
Pará	725.467,58	264.039,82	1.009.507,40
Paraíba	1.166.319,55	722.364,60	1.888.684,15
Paraná	4.502.299,83		4.502.299,83
Pernambuco	1.360.096,40		1.360.096,40
Piauí	529.068,24		529.068,24
Rio de Janeiro	2.282.195,01		2.282.195,01
Rio Grande do Norte	1.701.337,25		1.701.337,25
Rio Grande do Sul	1.867.448,44		1.867.448,44
Roraima	159.602,87		159.602,87
Santa Catarina	40.279,77		40.279,77
São Paulo	3.125.525,11		3.125.525,11
Sergipe	29.163.326,01		29.163.326,01
Tocantins	517.301,02		517.301,02
TOTAL	63.325.235,18	986.404,42	64.311.639,60

(1) Conforme § 2º e § 3º do artigo 1º.